

TERMO DE REFERÊNCIA
(ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021)

1. Objeto: Contratar empresa especializada para suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. Justificativa:

2.1 A contratação de empresa especializada para a manutenção, atualização e desenvolvimento do site oficial da Prefeitura justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a segurança, a confiabilidade e a eficiência dos serviços digitais disponibilizados à população.

2.2 O site institucional é o principal canal oficial de divulgação de informações da administração pública municipal, concentrando conteúdos como atos oficiais, notícias, transparência pública, serviços ao cidadão, legislações, editais, licitações, dados financeiros, entre outros. Dessa forma, sua correta operação é essencial para o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência e transparência previstos na Constituição Federal e na legislação vigente, incluindo a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

2.3 A manutenção e o desenvolvimento de um portal institucional exigem conhecimentos técnicos especializados em áreas como programação, design responsivo, segurança da informação, gerenciamento de banco de dados, hospedagem, backups, adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), bem como atualização constante para correção de falhas, prevenção de ataques cibernéticos e melhoria da experiência do usuário. Tais atividades demandam equipe técnica qualificada e dedicação contínua, o que não pode ser plenamente atendido apenas com recursos humanos internos da Prefeitura.

2.4 Além disso, a contratação de empresa especializada assegura maior agilidade na resolução de problemas técnicos, atualização constante das funcionalidades do site, adequação às normas legais e tecnológicas, bem como suporte técnico especializado, reduzindo riscos de indisponibilidade do portal e prejuízos à comunicação institucional e ao atendimento ao cidadão.

2.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços digitais, contribuindo para a modernização da gestão pública e para o fortalecimento da transparência e do acesso à informação pela sociedade.

3. Descrições dos serviços, quantidades, e valor de estimado

Item	Descrição	Quantidade mês	Valor estimado
1	Manutenção do Site, Hospedagem e E-mails Corporativos e Storage (armazenamento)	12	R\$ 1.675,00
Valor total			R\$ 20.100,00

Exigências de documentação:

- inscrição nacional da pessoa jurídica ou física
- Certidão de regularidade federal
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade Trabalhista

4. Das condições de prestação dos serviços:

4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 meses;

5 Do pagamento:

5.1 O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e relatório dos fiscal de contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Executar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;

6.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;

- 6.3. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 6.4 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 6.6 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 6.7 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.8 A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;
- 6.9 A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Conferir a execução dos serviços, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas;
- 7.2 Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso;
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- 7.5 Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8 Das penalidades:

- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do serviços, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir a notificação do fiscal, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 1% até 3% limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
- c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.
- 8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 26 de Janeiro de 2026.

Maria Tatiane König Protzen

Secretária Municipal de Administração